



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Educação a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 289, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no § 1º do art. 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 13.707/2018), que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, o presente pedido de informações, visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Justificação

Designado relator do Projeto de Lei nº 289, de 2015, no âmbito desta Comissão, entendo necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Em conformidade com o § 1º do art. 114 da LDO 2019, acerca da competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Educação, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições para fornecer as informações essenciais requeridas, vez que a proposição, de autoria do Sr. Valmir Assunção, pretende criar o *Campus* da Universidade Federal da Bahia no bairro Cajazeiras em Salvador - BA.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2019.

HILDO ROCHA

Deputado Federal